



## **ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO**

### **EDITAL N° 003/2023**

#### **PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - EMPRESAS E CONSULTORES**

#### **AUTÔNOMOS - EDIÇÃO OUTUBRO/2023**

A Organização Nacional de Acreditação – ONA, através do ONA Educare, torna público o edital que regulamenta o processo de credenciar Empresas e Consultores autônomos. A aprovação no processo da análise de documentos é um dos requisitos para os profissionais autônomos e empresas que desejam credenciar a prestação do serviço de consultoria que orientam instituições de saúde nos processos de acreditação, conforme estabelecido na Norma Orientadora 22 (NO 22 em 19/01/2021) – Preparação e Gerenciamento de Profissionais Consultores, em sua última versão (disponível na Biblioteca do Portal ONA em [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br)).

#### **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 O processo da Análise de Documentos será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, promovida pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e realizada sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 O edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação, no portal ONA, no menu “SEJA UM CONSULTOR” – “EDITAIS”, sem restrições de acesso, nos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 1.3 O processo da Análise de Documentos é um dos requisitos para credenciar profissionais autônomos e empresas, conforme estabelecido na Norma Orientadora 22 (NO 22) – Preparação e Gerenciamento de Profissionais Consultores.
- 1.4 Somente serão considerados aprovados e credenciados no processo da Análise de Documentos os profissionais autônomos e empresas que cumprirem integralmente as duas etapas:



- 1.4.1 Etapa 1: Aprovação no Curso Preparação de Consultores com certificado emitido.
- 1.4.2 Etapa 2: Comprovação documental enviada pelos aprovados no Curso Preparação de Consultores, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 1.5 Os profissionais autônomos e empresas certificados no processo da Análise de Documentos, terão a aprovação válida por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da relação de aprovados pela Organização Nacional de Acreditação.
- 1.6 Os profissionais autônomos e empresas atuantes credenciados no processo da Análise de Documentos terão o seu cadastro junto à ONA atualizado com a nova data de validade da habilitação.
- 1.7 Os profissionais autônomos e empresas que desejam atuar como consultores terão o seu nome incluído no portal da ONA para possível contato com as Instituições.

## 2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Profissionais autônomos e empresas que desejam credenciar a prestação do serviço de consultoria que orientam instituições de saúde nos processos de acreditação.

## 3. ESTRUTURA DO PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 3.1 O processo da Análise de Documentos é formado de 2 etapas, todas elas de caráter eliminatório.
  - 3.1.1 Etapa 1 – Curso Preparação de Consultores: Esta fase compreende a realização e aprovação no curso oferecido pela Organização Nacional de Acreditação, realizado em seu portal [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br).
  - 3.1.2 Etapa 3 - Comprovação documental: Os profissionais autônomos e empresas aprovados na etapa 1 **deverão enviar os documentos solicitados neste edital dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo de Análise de Documentos. As informações sobre o envio da documentação serão encaminhadas via e-mail.**

## 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 4.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a edição de Agosto/2023 do processo da Análise de Documentos, estabelecidos neste edital, implica automaticamente na anulação da participação do candidato neste processo.
- 4.2 Fica definido o seguinte cronograma para o processo da Análise de Documentos, Edição Agosto/2023:



Envio da comprovação documental conforme (somente para aprovados no Curso Preparação de Consultores)	De 11/01/2024 até 21/01/2024	-
Análise da ONA da comprovação documental recebida	Até 26/01/2024	-
Publicação dos profissionais aprovados no processo de credenciamento: candidato/empresa	Até 29/01/2024	-

- 4.3 A Organização Nacional de Acreditação se reserva no direito de alterar as referidas datas, sendo esta alteração retificada em edital específico, a ser oficialmente publicado no portal ONA, no menu “SEJA UM CONSULTOR” – “EDITAL”.

## 5. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – ETAPA 2

- 5..1 Os aprovados do Curso Preparação de Consultores (etapa 1) deverão encaminhar os documentos comprobatórios para análise da Organização Nacional de Acreditação, dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma estabelecido neste edital.
- 5..2 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata na etapa de comprovação documental, ou caso não possam satisfazer a todas as exigências enumeradas neste edital, terão seu processo da Análise de Documentos desconsiderado e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas etapas anteriores.
- 5..3 Qualquer dos documentos enviados não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
- 5..4 Os documentos comprobatórios enviados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois, são parte integrante do processo.

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS PARA CONSULTORES:**

Para cadastro do consultor junto à ONA, basta seguir as informações abaixo:

- Cadastro dos dados pessoais no aplicativo, posterior a realização do login: Nome completo, CPF, e-mail, telefone;
- Graduação de nível superior concluída em um tempo  $\geq$  a 4 anos;
- Currículo profissional atualizado;
- Contrato ou declaração assinada que comprove a experiência na área da saúde em um tempo  $\geq$  a 5 anos;
- Contrato ou declaração assinada que comprove a experiência em gestão em saúde em um tempo  $\geq$  a 2 anos;
- Termo de responsabilidade assinado (será encaminhado por e-mail).

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS DE CONSULTORIA:**

Para cadastro da sua empresa de consultoria junto à ONA, basta seguir as informações abaixo:

- Preencher o formulário em anexo e encaminhar os documentos a seguir para [avaliador.consultor@ona.org.br](mailto:avaliador.consultor@ona.org.br)
- Documento da empresa que comprove sua constituição em um tempo  $\geq$  há 3 anos.
- Documento ou contrato que comprove sua atuação em gestão em saúde em um



tempo  $\geq$  há 1 ano.

- Contratos ou declarações de trabalho que comprovem a atuação da empresa em consultoria nos últimos 3 anos. Pode ser um contrato por ano com pelo menos 6 meses de duração.
- Relação dos consultores da empresa que realizaram o curso de Preparação de Consultor ONA.

## 6. APROVAÇÃO NO PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que atenderem integralmente as duas etapas do processo da Análise de Documentos e as disposições deste regulamento.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1 As comunicações da ONA relacionadas ao processo da Análise de Documentos serão por intermédio do Portal ONA através do menu “Seja um Consultor” – “Editais”.
- 7.2 Todos os serviços via *internet* são prestados em caráter de melhor esforço, ou seja, a ONA faz todos os esforços necessários para manter o serviço disponível e no ar para todos seus candidatos, não inclui nenhum tipo de bloqueio ou filtro discriminatório, e trata todos os clientes de seus serviços contratados exatamente da mesma forma, enviando rigorosamente as mesmas informações e conteúdos a todos os participantes.

ONA Educare.